

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 78/DPP/ACADEPOL/PCMG/2023
 Designa Equipe Didático-Pedagógica do IV Curso de Aprimoramento e Capacitação Continuada de Operador de Pistola/MEAF
 A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do IV Curso de Aprimoramento e Capacitação Continuada de Operador de Pistola/MEAF, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol
Público Alvo:	Policiais Cívis de Minas Gerais
Local de Realização:	Estande de Tiro do Centro de Treinamento Avançado – CTA/Acadepol situado na Mina Córrego do Meio – Estrada do Samitri - Sabará/MG
Período:	04 e 05 de abril de 2023
Horário:	08h às 11h40 e 13h às 18h40
Carga Horária:	20 horas/aula
Nº do Projeto:	44/2023

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Alcides Costa	294.474-2
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador de Área Temática	
Bruno Gonçalves Afonso	1.188.409-5
Coordenador Técnico	
Carlos Gonçalves Drumond	275.818-3
Coordenador de Monitoria	
Denner Cássio Pereira	294.519-4

Professores/Instrutores	
Daniela Sayuri Lara Yoshizane	1.413.806-9
Edvaldo Julio de Souza	1.257.073-5
Frederico Eustáquio Brito Silva	1.376.163-0
João Francisco Barbosa Neto	669.929-2
Rafael Gomes Assis de Souza	1.440.627-6
Ricardo Augusto Silva	1.256.368-0
Rômulo Guimarães Dias	1.061.206-7

Instrutores Técnicos	
Sergio Lucílio da Silva	342.411-6
Gilberto Glaysson Martins Miranda Lopes	457.973-6

Monitores	
Alessandra Pereira Pacheco	1.234.137-6
Jorge Antônio Ribeiro	340.722-8
José Aldeir Ferreira da Silva	1.257.010-7
José Mario Azeidias Campos	1.242.798-5
Maria Raimunda Lopes de Carvalho	349.289-9
Victor Cesar Henriques Gomes	1.411.985-3

Os Professores/Instrutores acima designados, somente poderão atuar conforme escala prévia da Coordenação de Área Temática. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais,
 Belo Horizonte, 28 de março de 2023.
 Cinara Maria Moreira Liberal
 Delegada-Geral de Polícia
 Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 90/DPP/ACADEPOL/PCMG/2023
 Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso Prático de Análise Avançada de Dados com as Ferramentas I2, Qlick Sense e IPED
 A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso Prático de Análise Avançada de Dados com as Ferramentas I2, Qlick Sense e IPED a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - Acadepol
Público Alvo:	Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais de carreiras estritamente policiais
Local de Realização:	Acadepol – Prédio A, Laboratório do 2º andar – localizado na Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte
Período:	10 a 14 de abril de 2023
Horário:	8h às 11h40 e 13h às 16h40
Carga Horária:	40 horas/aula
Nº do Projeto:	46/2023

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Alcides Costa	294.474-2
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador Técnico	
Jonas Tomazi	1.236.973-2
Coordenador de Monitoria	
Denner Cássio Pereira	294.519-4

Professores/Instrutores	
Gustavo Henrique Almeida Santana	1.356.912-4
Jonas Tomazi	1.236.973-2
Ricardo Shibata Braga	1.174.063-6
Wilton Valadas Junior	1.002.165-7

Monitores	
Claudia Gouthier de Carvalho	667.948-4
Giovani Antônio de Carvalho	294.573-1
Guilherme Moreira da Silva	1.482.088-0
Igor Ribeiro Martins de Abreu	1.257.301-0
Leandro Matheus Barbosa de Oliveira	1.411.665-1
Maria Raimunda Lopes de Carvalho	349.289-9

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Academia de Polícia Civil de Minas Gerais,
 Belo Horizonte, 30 de março de 2023.
 Cinara Maria Moreira Liberal
 Delegada-Geral de Polícia
 Diretora da Academia de Polícia Civil

31 1771984 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

Expediente

–DRH-O Comandante Geral do CBMMG, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000. - Promove ao Posto de Capitão QORBM, a partir de 15Mar23 e o transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 16Mar23 o nº 112.741-4, 1º TENENTE BM FÁBIO GOMES SILVA, do 1º BBM. Possui o 6º Quinquênio e o Adicional Trintenário desde 09Set22. Tem direito ao provento integral de seu posto.

31 1771748 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

PORTARIA IMA Nº 2219, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro De Agropecuária – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I do Decreto nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de alterar a composição da Comissão Permanente de Análise e Revisão de Atos Normativos - CPAR/IMA instituída pela Portaria IMA nº 2021, de 1º de dezembro de 2020, DETERMINA:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria IMA nº 2074/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Lílilane Denize Miranda Menezes; Suplente: Lucas Silva Ferreira Guimarães;
 Titular: Luciana de Castro; Suplente: Eduardo Quaglio Serrão;
 Titular: Luiz Carlos Garcia Rodrigues; Suplente: Renata Faria Boaventura Leite;
 Titular: Marcela Ferreira Rocha; Suplente: Wagner Aquino Machado;
 Titular: Miguel Pinto da Silva; Suplente: Rodrigo Carvalho Fernandes;
 Titular: Moisa Medeiros Lasmari; Suplente: Valéria Marise Peixoto;
 Titular: Patrícia Prata Maluf; Suplente: Débora Shirata de Miranda.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Antônio Carlos de Moraes
 Diretor-Geral

31 1771854 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, REGINA DA SILVA BRAZ, MASP 1017867-1, do cargo de provimento em comissão DAI-3 IM1100048.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, dispensa ANDRE MOREIRA DE SOUZA, MASP 1095452-7, da função gratificada FGI-5 IM1100029.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, REGINA DA SILVA BRAZ, MASP 1017867-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-3 IM1100050, de recrutamento limitado.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LIDIA MARIA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-3 IM1100048, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SANTUZA BOSSI LIMA, MASP 1207275-7, para a função gratificada FGI-5 IM1100029.

31 1771709 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei 869/1952, EXONERA, a pedido, VANDSON PAIVA DO CARMO, Masp: 10445963, do Cargo Efetivo de MÚSICO CANTOR, Nível I, Grau E, a partir de 12/03/2013, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.

Sérgio Rodrigo Reis
 Presidente

31 1771930 - 1

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado retifica o ato de exoneração de CARLLA VASCONCELOS TOSTES, publicado em 29/3/2023: fazendo constar no texto original “a contar de 20/03/2023.”

31 1771717 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a LINDOMAR LUCRÉCIO FERREIRA, MASP 14581177, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AO1100192.

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LINDOMAR LUCRÉCIO FERREIRA, MASP 14581177, do cargo de provimento em comissão DAI-17 AO1100299.

31 1771704 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 MICHELA PERIGOLO REZENDE, MASP 1157059-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 GP1100155, a contar de 01/04/2023.

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, REJANE PELLUCI DUARTE, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 GP1100155, de recrutamento amplo.

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSÉ RENATO BARBOSA LOPES, para o cargo de provimento em comissão DAI-17 GP1100329, de recrutamento amplo.

31 1771819 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

PORTARIA CONJUNTA FTVM/EMC Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Editorial da Fundação TV MINAS Cultural e Educativa e da Empresa Mineira de Comunicação

e dá outras providências.
 O PRESIDENTE da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, no uso de suas atribuições legais, e no uso da competência delegada por meio do Art 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07/11/2019, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, da Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, bem como do Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019, RESOLVE:
 Art. 1º Criar no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa, a Comissão Editorial, grupo colegiado composto por servidores e empregados públicos em exercício nas entidades, responsável pela análise crítica da programação e pela elaboração de diretrizes editoriais para o conteúdo das emissoras REDE MINAS, RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM e RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM, bem como pelos conteúdos disponibilizados nos produtos digitais EMC PLAY e APLICATIVO DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA e outras mídias que vierem a existir.

Parágrafo Único. A Comissão Editorial tratará da programação cultural, artística e educativa, bem como do conteúdo jornalístico de ambas instituições.

Art. 2º Compete à Comissão Editorial:
 I - Contribuir para a linha editorial da TV MINAS, RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM, RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM e dos produtos digitais: EMC PLAY, APLICATIVO DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA, conforme proposta geral definida pela Presidência, Diretorias e Conselho Curador da Fundação TV MINAS e Conselho Curador da Empresa Mineira de Comunicação, respeitados os preceitos de importância, relevância, interesse público, inclusão, diversidade, educação e cultura;
 II - Elaborar análises e pareceres sobre entradas e saídas de programas da grade das Emissoras REDE MINAS, RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM e RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM, bem como pelos conteúdos disponibilizados nos produtos digitais: EMC PLAY e APLICATIVO DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA, obedecendo aos preceitos acima elencados, para servirem de fonte de informação e de consulta por todos os funcionários das entidades e seus públicos externos;
 III - Encaminhar à Presidência da EMC dúvidas e sugestões de aprimoramento nas questões editoriais;
 IV- Elaborar um Manual para Comunicação Pública da EMC, a ser submetido ao Conselho Curador para aprovação;
 Art. 3º A Comissão Editorial será composta pelos seguintes membros:
 I - eleitos, sendo:

- 1 (um) representante dos servidores e/ou empregados públicos da gerência de Programação da Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC ou em sua unidade análoga da FTVM;
 - 1 (um) representante dos servidores e/ou empregados públicos da gerência de Jornalismo da Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC ou em sua unidade análoga da FTVM;
 - 1 (um) representante dos servidores e/ou empregados públicos da gerência Artística da Rádio Inconfidência da Diretoria de Conteúdo e Programação da EMC ou em sua unidade análoga da FTVM;
 - 1 (um) representante dos servidores e/ou empregados públicos da Diretoria de Promoção e Desenvolvimento do Audiovisual da EMC ou em suas atividades análogas na FTVM;
 - 1 (um) representante dos servidores e/ou empregados públicos da Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações da EMC ou em suas atividades análogas na FTVM;
 - 1 (um) representante dos servidores da TV MINAS ou dos empregados públicos da EMC.
- II - indicados, sendo:
 a) 1 (um) representante indicado pelo Presidente;
 b) 1 (um) representante indicado pelo Diretor de Conteúdo e Programação da gerência de Programação;
 c) 1 (um) representante indicado pelo Diretor de Conteúdo e Programação da gerência de Jornalismo;
 d) 1 (um) representante indicado pelo Diretor de Conteúdo e Programação da gerência Artística da Rádio Inconfidência;
 e) 1 (um) representante indicado pelo Diretor de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações;
 f) 1 (um) representante indicado pelo Diretor de Promoção e Desenvolvimento do Audiovisual.
 § 1º Para os fins desta Portaria, são considerados membros eleitos da Comissão Editorial, aqueles escolhidos por seus pares, preferencialmente entre os servidores e empregados públicos efetivos.
 § 2º Cada membro da Comissão Editorial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, detendo este, direito de voto.
 § 3º O mandato dos membros da Comissão Editorial, discriminados nos incisos I e II deste artigo, será de 2 (dois) anos, iniciando-se no 1º dia útil após a eleição e indicação destes, ou a partir do término do mandato da Comissão anterior.
 § 3º A composição da Comissão Editorial, ocorrerá por meio da eleição de novos membros eleitos e da indicação dos representantes da Diretoria e será promovida pelos membros, no último mês de mandato.

§ 4º A eleição dos membros a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser realizada por meio eletrônico.

Art. 4º. A presidência, vice-presidência e a Secretaria da Comissão Editorial serão escolhidas por votação direta entre os membros, na primeira reunião de cada mandato.

§ 1º Caberá à secretaria da Comissão Editorial redigir as atas das reuniões, que deverão ser disponibilizadas nos canais de comunicação da EMC, tais como site, quadro de avisos e intranet, dentro de 7 (sete) dias corridos.

§ 2º Caberá ao presidente da Comissão Editorial a marcação das reuniões, o encaminhamento dos assuntos a serem discutidos e o controle do tempo das reuniões.

Art. 5º A Comissão Editorial definirá, em sua primeira reunião, a periodicidade das demais reuniões referenciadas nos § 1º e 2º do art. 4º.

§ 1º As decisões no âmbito da Comissão Editorial serão preferencialmente tomadas por consenso, ou, caso esse não seja possível, por votação de maioria simples.

§ 2º A atuação de servidor ou empregado público como membro da Comissão é a bem do interesse público e não enseja o recebimento de recursos, devendo ser compatibilizada com as atividades de responsabilidade cotidiana do trabalhador.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Gustavo Mendicino de Oliveira

Presidente

Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV MINAS

Empresa Mineira de Comunicação

31 1771995 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
 A Controladora Setorial da SEDE, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEDE Nº 29, de 27 de maio de 2021, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 02/2021, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor J.A.S., MASP: 1.436.592-8.

31 1771396 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 012/2023

Dispõe sobre a constituição de banco de consultores ad hoc e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais FAPEMIG, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº47.931, de 29 de abril de 2020, e Considerando a aprovação do Conselho Curador na reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de facilitar a indicação, aprovação e designação de consultores ad hoc pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, conforme previsto no Estatuto da Fundação;

Considerando a Portaria PRE nº 029, de 29 de abril de 2019, que trata “sobre a atuação dos consultores ad hoc, estabeleceu normas para o pagamento de remuneração e dá outras providências”, bem como a Instrução Normativa nº. 02, de 30 de julho de 2022, que “regulamenta as regras e procedimentos relativos à atuação dos consultores ad hoc em consonância ao disposto na Portaria PRE nº 029, de 29 de abril de 2019”;

RESOLVE:
 Art. 1º- Constituir um banco de dados contendo o cadastro de pesquisadores ou profissionais aptos a atuarem como consultores ad hoc, nos termos do §2º do Art. 1º da Portaria PRE nº 029, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo único - Poderão atuar como consultores ad hoc pesquisadores ou profissionais não cadastrados no banco de dados, quando a análise de mérito exigir experiência e conhecimento não existentes entre os pesquisadores nele cadastrados, desde que atendam ao disposto na Portaria PRE nº 029, de 29 de abril de 2019 e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de julho de 2022.

Art. 2º- Para compor o banco de dados, os consultores ad hoc deverão preencher formulário eletrônico disponibilizado no site da FAPEMIG – www.fapemig.br e manter suas informações cadastrais atualizadas.

§1º – A FAPEMIG utilizará as informações contidas no banco de dados para fins de seleção de pesquisadores ou profissionais para atuarem na análise de propostas ou projetos em que as circunstâncias exigirem uma análise célere, ou quando a especialidade da demanda extrapolar as áreas de conhecimento das Câmaras de Avaliação de Projetos previstas na Portaria PRE nº 070, de 24 de Setembro de 2018, ou, ainda, quando algum eventual conflito de interesse for identificado em relação à análise dessas Câmaras.

§2º – As informações contidas no banco de dados poderão ser compartilhadas com outras agências de fomento do país e internacionais, desde que com a ciência e consentimento dos consultores ad hoc cadastrados.

§3º – Qualquer utilização das informações dos consultores ad hoc pela FAPEMIG, com o objetivo distinto dos previstos nos parágrafos §1º e §2º deste artigo, será comunicada aos pesquisadores ou profissionais, os quais deverão consentir o seu uso para fins diversos, de acordo com o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – e na LEI nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

Art. 3º- A gestão do banco de dados ficará a cargo da secretaria das Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG, que terá as seguintes atribuições nessa gestão:

- Esclarecer as dúvidas dos consultores ad hoc em relação ao cadastro no banco de dados;
- Monitorar a inserção das informações no banco de dados;
- Intermediar, quando necessário, a relação dos consultores ad hoc junto à FAPEMIG;
- Expedir declaração que ateste a participação como consultor ad hoc da FAPEMIG;
- Gerar listagem com informações ou relatórios, quando solicitado, referentes ao banco de dados para as unidades administrativas da FAPEMIG;
- Relacionar-se, quando for o caso, com as unidades administrativas da FAPEMIG e com equipes técnicas de outras agências de fomento para tratar de assuntos afetos ao banco de dados.

Art. 4º- A FAPEMIG poderá criar mecanismos para estimular o cadastro de consultores ad hoc no banco de dados e sua atualização, como a criação de selos de qualidade de atuação, de categorização de valores de pró-labore que considere os selos de qualidade obtidos pelos consultores, dentre outros mecanismos.

Art. 5º - Casos omissos ou excepcionais serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali

Presidente em Exercício da FAPEM